



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

## EDITAL Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

### CONSULTA PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO CONSELHO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* PETROLINA ZONA RURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO **PERNAMBUCANO**, no uso da competência que foi delegada pela Portaria Nº 186 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 03 de março de 2020, torna pública a abertura das inscrições para escolha de **representantes Docentes do Conselho do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária do Campus Petrolina Zona Rural** de acordo com a Resolução nº 56 do conselho superior, de 27 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado em Agropecuária do Campus Petrolina Zona Rural.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização da consulta pública para representantes docentes do Conselho **do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária** do *Campus* Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, IFSERTÃO-PE.

**Art. 2º** A Consulta será de responsabilidade institucional e coordenada pela comissão formada através da Portaria nº 170, de 14 de dezembro de 2021, emitida pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.

**Art. 3º** Ficam abertas as inscrições de candidaturas de 1 (um) docente representante por **turma do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária**, totalizando 11 (onze) vagas para representantes docentes que ministram componente curricular no respectivo curso. Em caso de mais de um docente candidato a representante de uma mesma turma poderá ser realizada redistribuição das vagas ou ainda poderá ser realizado processo de consulta aos pares lotados na coordenação do referido Curso.

**Art. 4º** A Consulta será realizada por meio de preenchimento de formulário Googleforms online(<https://forms.gle/oaEjCX6VTAR3YsUE9>) em que constará lista distribuindo as vagas por turma. O procedimento para consulta segue a Instrução Normativa do IFSertão-PE nº 19 de 12 de março de 2020 que orienta quanto às medidas de proteção da pandemia do coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** Serão destinadas **4 horas semanais aos membros docentes/conselheiros do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária** para o desenvolvimento das suas atividades relativas ao acompanhamento, proposta e execução do conselho do curso, correspondendo a atividades de apoio ao ensino.

**Art. 6º** O mandato dos representantes eleitos será de 01 (um) ano, com a possibilidade de recondução.



## **CAPÍTULO II**

### **DAS FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA**

**Art. 7º** O Conselho de Curso é órgão de natureza consultiva e deliberativa e que tem por finalidade assessorar a Coordenação do Curso no desenvolvimento das suas atividades, realizando as seguintes ações:

- I. promover atividades que visem à reflexão sobre questões de ensino;
- II. elaborar planos de trabalho metodológicos, necessários ao aperfeiçoamento do curso;
- III. sugerir à coordenação do curso a criação e a atualização de espaços de aprendizagem (laboratórios, unidades de produção, entre outros), visando atender ao perfil profissional do curso;
- IV. acompanhar o processo de ensino aprendizagem, propondo ações para efetivação do mesmo;
- V. analisar casos sobre aproveitamento de estudos e equivalência de componentes curriculares, indicando as adaptações a serem realizadas;
- VI. propor alteração ou reestruturação curricular do projeto pedagógico do curso;
- VII. propor mudanças relativas às normas de estágio curricular e às atividades complementares;
- VIII. levantar demandas da turma e encaminhá-las ao setor pedagógico ou ao setor competente quando necessário;
- IX. acompanhar a execução do plano de ação proposto nos conselhos diagnósticos;
- X. assessorar na análise de casos de trancamento e cancelamento de disciplinas.

**Art. 8º** O conselho de curso será presidido pelo Coordenador de Curso e terá a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante da equipe técnico-pedagógica;
- b) 1 (um) docente representante de diferentes áreas do conhecimento para o acompanhamento de cada turma;
- c) o coordenador de curso.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CONSULTA PÚBLICA**

#### **Seção I**

##### **Das Inscrições**

**Art. 9º** O período de inscrição será de 04 a 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 10º** Poderá ser candidato qualquer professor do quadro do *Campus* Petrolina Zona Rural, que ministre componente curricular no respectivo curso.

**Art. 11º** As inscrições serão feitas de forma individual por meio de preenchimento de formulário Googleforms online (<https://forms.gle/oaEjCX6VTAR3YsUE9>) em que constará lista distribuindo as vagas por turma.

**Art. 12º** A Comissão responsável pela consulta do representantes docentes **do Conselho do Curso** irá deferir as candidaturas pelos critérios que constam nos Arts. 3º e 8º deste edital



**Art. 13º.** A impugnação do candidato inscrito deverá ser encaminhada de acordo com o Anexo II e apresentada à Comissão responsável pela consulta dos representantes docentes do Conselho do Curso, por escrito e assinada, devidamente fundamentada e acompanhada das provas dos fatos motivadores da impugnação.

**Art. 14º** Os atos praticados pela Comissão responsável pela eleição do Conselho do Curso possuem presunção de veracidade e de fé pública, em caso de contestação do resultado da eleição, os fatos deverão ser fundamentados e comprovados por aquele que impugnou.

## Seção II Homologação das inscrições

**Art. 15º** A homologação das inscrições será realizada após o período definido no Art. 9º e será tornado público o relatório de inscrição gerado pelo formulário Google Forms seguindo as datas previstas no cronograma anexo I.

**Art. 16º** Os recursos contra o indeferimento da inscrição devem ser enviados, por escrito e no prazo estabelecido seguindo o anexo II, à comissão responsável pela consulta dos representantes docentes do Conselho do Curso.

## Seção III Da Publicação dos Resultados

**Art. 17º** Serão eleitos para membros titulares do Conselho do Curso os onze primeiros docentes inscritos. **Em caso de mais de um candidato inscrito para mesma turma e havendo contestação encaminhada de acordo com o Anexo II e apresentada a comissão responsável, no prazo estabelecido para recurso,** será realizado processo de consulta aos pares lotados na Coordenação do Curso para eleição do representante, sendo eleito aquele que obtiver o maior número de votos.

**Art. 18º** Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo no IFSertãoPE e, persistindo o empate, o mais antigo no Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária.

**Art. 19º** O resultado final será publicado dia 18 de fevereiro.

## Seção V Dos Recursos e disposições finais

**Art. 20º** Poderá haver interposição de recursos do resultado final em data prevista no anexo I, os quais serão analisados pela Comissão responsável pela consulta do conselho do curso técnico de nível médio integrado em agropecuária do *Campus* Petrolina Zona Rural em 1ª instância e pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural em 2ª e última instância.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo de consulta.

**Art. 21º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela consulta do Conselho do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agropecuária do *Campus* Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

Zona Rural em 1ª instância e pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural em 2ª e última instância.

**Art. 22º** Ao término do processo de consulta, os resultados deverão ser homologados pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural.

**Art. 23º** A Comissão responsável pela consulta do Conselho do Curso dará por encerrada as suas atividades com a publicação do resultado final e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para a Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural.

**Art. 24º** A posse será dada na primeira reunião do Colegiado a ser realizada após esse processo eleitoral.

**Art. 25º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 03 de fevereiro de 2021

**Diretor-geral do *Campus* Petrolina Zona Rural – IF Sertão PE**



## EDITAL Nº 02, DE 03 FEVEREIRO DE 2022

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	04/02/2022
Período de inscrição	04 a 08/02/2022
Publicação dos candidatos inscritos	09/02/2022
Recursos do contra o indeferimento das inscrições	09/02 /2022 a 10/02/2022
Resultado da análise dos recursos	11/02/2022
Homologação e publicação definitiva dos candidatos inscritos	11/02/2022
Processo de consulta aos pares que ministram aulas no Curso de Agropecuária , caso haja mais de um inscrito por mesma turma.	14/02/22 a 15/02/2022
Resultado preliminar	16/02/2022
Recursos contra o resultado preliminar	16 e 17/02/2022
Resultado da análise dos recursos	18/03/2022
Homologação do resultado final	a partir do dia 18/03/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

## **EDITAL Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

### **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**NOME DO CANDIDATO:**

**FUNDAMENTAÇÃO:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

### Relação de turmas e Representante Docente

<b>Turma</b>	<b>Docente</b>
4127	
4128	
4123	
4124	
4119	
4120	
4229	
4230	
4225	
4221	
4222	